

2003, que ascendeu funcionalmente através da PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, da função de Auxiliar de Serviços Gerais referência 8 para Auxiliar de Serviços Gerais referência 9, o nome do ex-servidor VALDIR AMORA CAMARA, matrícula nº 22100104479211. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 24 de agosto de 2017.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1209/2017-GAB – A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014 e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, RESOLVE: Definir, para o ano de 2017, o aporte complementar de recursos financeiros referentes a manutenção das Escolas da Rede Estadual, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante dos anexos I, II e III da presente Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2017.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e do, inciso II, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	1	ESCOLA REGULAR	AQUIRAZ	23060948	EEMTI LIA SIDOU	RS 14.474,61
2	1	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	RS 21.611,32
3	1	ESCOLA REGULAR	EUSÉBIO	23064510	EEFM MANUEL FERREIRA DA SILVA	RS 4.898,85
4	1	ESCOLA REGULAR	EUSÉBIO	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	RS 10.750,00
5	1	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23081830	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	RS 10.771,31
6	1	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23223030	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	RS 1.358,95
7	2	ESCOLA REGULAR	ITAPAJÉ	23041811	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA	RS 12.195,87
8	2	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23036273	EEMTI CORONEL MURILO SERPA	RS 4.721,55
9	2	ESCOLA INDIGENA	ITAPIPOCA	23268700	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	RS 8.920,00
10	2	ESCOLA REGULAR	TRAIRI	23039027	EEFM FORTUNATO SEVERIANO DA COSTA	RS 19.720,01
11	3	ESCOLA REGULAR	ACARAÚ	23236477	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	RS 19.979,13
12	3	ESCOLA REGULAR	ITAREMA	23545445	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	RS 23.160,98
13	3	ESCOLA REGULAR	MARCO	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	RS 12.819,09
14	6	ESCOLA REGULAR	IRAUCUBA	23019565	EEM DE IRAUCUBA	RS 5.000,00
15	7	ESCOLA REGULAR	GENERAL SAMPAIO	23044756	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA	RS 7.615,00
16	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	RS 14.149,69
17	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	RS 11.208,00
18	8	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23052643	JOÃO ALVES MOREIRA EEM	RS 8.504,85
19	8	ESCOLA INDIGENA	ARATUBA	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	RS 8.055,00
20	8	ESCOLA REGULAR	BATURITÉ	23053356	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	RS 7.508,00
21	8	ESCOLA REGULAR	ITAPIÚNA	23246642	VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA EEM	RS 7.800,00
22	8	ESCOLA REGULAR	OCARA	23057793	ALMIR PINTO EEM	RS 5.000,00
23	8	EEEP	REDEÇÃO	23056592	EEEP MARIA HELENA RUSSO (ADOLFO FERREIRA DE SOUSA EEEP)	RS 16.680,00
24	8	ESCOLA REGULAR	REDEÇÃO	23056606	DOUTOR BRUNILO JACÓ EEM	RS 9.081,26
25	9	EEEP	CASCVEL	23264063	EEEP EDSON QUEIROZ	RS 10.847,75
26	9	ESCOLA REGULAR	CASCVEL	23265000	EEMTI MARCONI COELHO REIS	RS 2.160,00
27	10	ESCOLA REGULAR	ARACATI	23124172	EEM BENI CARVALHO	RS 21.750,00
28	10	ESCOLA REGULAR	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	23132876	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	RS 14.210,52
29	13	CEJA	CRATEÚS	23227940	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	RS 8.000,00
30	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	RS 8.000,00
31	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	RS 14.942,15
32	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085550	EEMTI LIONS CLUB	RS 8.000,00
33	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085568	EEFM LOURENÇO FILHO	RS 8.000,00
34	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085193	EEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	RS 8.000,00
35	15	ESCOLA REGULAR	ARNEIROZ	23105828	EEM MARIA DOLORES PETROLA	RS 4.000,00
36	15	ESCOLA INDIGENA	QUITERIANÓPOLIS	23263520	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	RS 14.929,85
37	15	EEEP	TAUÁ	23109149	EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE	RS 1.500,00
38	15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23564016	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	RS 7.150,00
39	15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23245026	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	RS 18.470,83
40	16	EEEP	ACOPIARA	23111291	EEEP ALFREDO NUNES DE MELO	RS 1.854,28
41	16	ESCOLA REGULAR	ACOPIARA	23265400	LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	RS 26.870,35
42	17	EEEP	CEDRO	23139471	EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA	RS 23.499,30
43	17	ESCOLA REGULAR	ICÓ	23545755	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	RS 1.980,00
44	17	ESCOLA REGULAR	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	RS 1.171,90
45	18	ESCOLA REGULAR	CRATO	23163330	EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL	RS 34.993,12
46	18	ESCOLA REGULAR	CRATO	23264616	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	RS 3.500,00
47	19	EEEP	JARDIM	23244666	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ	RS 4.400,00
48	19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	RS 5.240,00
49	20	ESCOLA REGULAR	BARRO	23159766	EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	RS 4.563,20
50	20	ESCOLA REGULAR	BREJO SANTO	23169249	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	RS 13.260,16
51	20	ESCOLA REGULAR	MAURITI	23160110	EEM ANDRÉ CARTAXO	RS 8.419,68
52	20	ESCOLA REGULAR	MISSÃO VELHA	23166215	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	RS 11.263,48
53	SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R4	23069767	EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA	RS 4.480,00
54	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23071354	EEMTI IRACEMA	RS 6.000,00
55	SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	RS 29.582,59
56	SEFOR 03	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R4	23066717	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	RS 16.356,82

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação referida no Anexo I, cujo aporte será feito no credor da CREDE da área de abrangência da escola.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	1	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23265841	CEJA DE CAUCAIA	RS 4.000,00
2	7	ESCOLA REGULAR	CANINDÉ	23264640	EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO	RS 2.802,00



ANEXO III

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	TIPO	VALOR DO APORTE
1	7	CANINDÉ	CREDE	R\$ 6.318,08
2	17	ICÓ	CREDE	R\$ 5.554,00
3	19	JUAZEIRO DO NORTE	CREDE	R\$ 10.000,00

*** ** *

PORTARIA Nº1218/2017 – GAB/SEDUC

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EEMTI), DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o Art. 13 do Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, resolve estabelecer procedimentos para o processo de avaliação do Núcleo Gestor – Diretor e Coordenador Escolar – das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) da Rede Estadual de Ensino.

Art. 1º Fica estabelecido o processo de avaliação do Núcleo Gestor – Diretor e Coordenador Escolar – das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) da Rede Estadual de Ensino na forma constante do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1218/2017 – GAB/SEDUC

PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ

1. DA FINALIDADE

O Processo de Avaliação do Núcleo Gestor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará tem por finalidade desenvolver uma avaliação em processo na perspectiva de contribuir para o desenvolvimento profissional, tendo como parâmetro um conjunto de dimensões de liderança considerado ideal pela Secretaria da Educação. Nesta perspectiva, a avaliação visa identificar as dimensões de liderança que precisam ser fortalecidas no gestor escolar.

2. DAS DIMENSÕES DE LIDERANÇA

A avaliação dos gestores será pautada em um instrumento que contém oito dimensões de liderança e identifica comportamentos essenciais para cada uma delas. Esses comportamentos tratam dos desafios diários de um líder escolar e representam a resposta a uma grande variedade de padrões de desempenho diretivo. As dimensões de liderança são:

- I – Postura;
- II – Resiliência;
- III – Comunicação;
- IV – Desempenho dos alunos;
- V – Solução de Problemas;
- VI – Aprendizagem;
- VII – Formação e Supervisão da equipe;
- VIII – Gestão.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 Depois de ter passado pela seleção que se constitui da primeira etapa do processo de escolha para indicação ao cargo, compreende-se que o gestor já apresenta algumas competências de liderança desenvolvidas e outras a serem processadas. Os indicadores ou comportamentos de cada dimensão de liderança serão avaliados considerando uma escala likert de zero a cinco, em que o cinco indica o maior grau de aproximação do padrão esperado.

3.2 A avaliação terá uma periodicidade semestral, sendo obrigatória a participação de todos os gestores no processo avaliativo, e será aplicada por uma equipe de técnicos das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendências das Escolas de Fortaleza – SEFOR que serão capacitados para o desenvolvimento desta ação.

4. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação dos gestores visa, fundamentalmente, delinear um processo de desenvolvimento profissional que será oferecido mediante os resultados da avaliação individual dos gestores conforme as dimensões e comportamentos em que estes ainda se distanciam do padrão.

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº364/2013/PROCESSO Nº17539679-5

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG Nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.832/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, RG de nº 2002002050878 SSP/CE, C.P.F. Nº 514.307.113-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 364/2013, publicado no D.O.E de 11/11/2013, e de acordo com o Processo nº 17539679-5; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a contratação de empresa cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria da Educação – SEDE, CREDE e Escolas Estaduais do interior e capital, conforme Pregão Presencial nº 20120065 e anexos que integram o contrato original independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de que trata a Cláusula Quinta do Contrato será estimado em R\$ 30.042.023,64 (trinta milhões, quarenta e dois mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o atual valor mensal de R\$ 2.503.501,97 (dois milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme justificativa exarada no DESPACHO – COADM, datado em 11.10.2017, e de acordo com Análise COGEP/SEPLAG e Planilha padrão da Administração Pública Estadual às fls. 28 e 29, e IG nº 942676, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA OITAVA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2017 até 02 de novembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 23 de outubro de 2017; XIII - SIGNATARIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Gizzely Gomes da Silva, 2. Nayane Barros de Mesquita. Fortaleza 27 de outubro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº5686041/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE PACAJUS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0556-12 - CREDE 9 - PACAJUS/CE, neste ato representada Diretor(a) Geral, Sr(a). GILDEMARIO LIMA FREIRE; III - ENDEREÇO: PACAJUS/CE; IV - CONTRATADA: R. ARAUJO SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.242.533/0001-91, neste ato representada pelo Sr. RODRÍGO ARAUJO SOUSA; V - ENDEREÇO: PACAJUS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2017001 publicado no DOE de 04/04/2017 e de acordo com o processo nº1098269/2017 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: PACAJUS/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade acrescentar valor ao contrato, que tem por objetivo de aquisição de gêneros alimentícios, da Escola CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE PACAJUS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato nº 002/2017, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 5.950,30 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), que representa 24,99 % (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTOS). E será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 09 de agosto de 2017; XIII - SIGNATARIOS: